



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 210

Araporã-MG, 20 de junho de 2018.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E
DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE
DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 3.219/2017, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedora(s) dos itens abaixo relacionados:

* ENILSA PERFUMARIA LTDA.- ME (CNPJ: 01.161.288/0001-49), já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA nos itens 23,27,28,29,36,54,78,79,93,94,102 e 106 por apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 43.737,000 (Quarenta e Três mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais), nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo.

* HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP (CNPJ: 07.713.772/0001-10), já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA nos itens 14,15,18,21,22,24,25,34,35,37,45,46,47,52,55,61,62,63,66,67,72,76,80,81,91,95,99,100,109 e 111 por apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 392.327,700 (Trezentos e Noventa e Dois mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos), nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo.

* CONCORRENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP (CNPJ: 19.544.264/0001-34), já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA nos itens 01,05,06,20,26,32,38,39,40,49,50,58,60,70,71,73,77,83,84,85,107,108,112 e 113 por apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 104.765,510 (Cento e Quatro mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo.

* LM COMERCIO LTDA ME (CNPJ: 05.788.495/0001-89), já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA nos itens 04,07,09,10,11,12,13,17,19,31,33,41,42,48,51,53,57,64,68,74,103 e 104 por apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.405-000 - Fone: (34) 3284-0988 - www.araporã.mg.gov.br



134.089,940 (Cento e Trinta e Quatro mil e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo.

CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, (CNPJ: 28.843.702/0001-56); já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA nos itens 02,03,16,44,75,86,87,88,89,90,92,96,101 e 110 por apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 97.001,990 (Noventa e Sete mil e Um Real e Noventa e Nove Centavos), nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 771.922,140 (Setecentos e Setenta e Um mil e Noventa e Vinte e Dois Reais e Quatorze Centavos).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ARAPORÃ/MG, aos 20 de junho de 2018.

Sr. CELSO RÔMULO GUERINO
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 3.219/17 - Art. 1º, Parágrafo Único
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Araporã/MG

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.405-000 - Fone: (34) 3284-0988 - www.araporã.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBIDA
LÁCTEA, LEITE LONGA VIDA E DE SOJA, destinados a
manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 3.219/2017, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBIDA LÁCTEA, LEITE LONGA VIDA E DE SOJA, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedora(s) dos itens abaixo relacionados:

* LANCASTER GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP, regularmente cadastrada no (CNPJ: 07.596.955/0001-06), já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA nos itens 01,02,03,04 e 05, por apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$159.968,120 (Cento e Cinquenta e Nove mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Doze Centavos), nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$159.968,120 (Cento e Cinquenta e Nove mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Doze Centavos).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ARAPORÃ/MG, aos 20 de junho de 2018.

CELSO RÔMULO GUERINO
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 3.219/17 - Art. 1º, Parágrafo Único
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Araporã/MG

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.405-000 - Fone: (34) 3284-0988 - www.araporã.mg.gov.br



ERRATA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Aos 20 dias do mês de junho de 2018, às 13:00, a pregoeira ad hoc Sra. Maria Luciane Vital, e respectivos membros da equipe de apoio, Érica Alves Vieira Borges, Edna Aparecida Amorim, designados pelo Decreto nº 3.379/2018, de 04 de maio de 2018, destinada a acrescentar e registrar dados ocorridos na sessão pública do certame em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2018, para RETIFICAR a 1ª ATA DA SESSÃO DO CERTAME, corrigindo uma das empresas inabilitadas por falta de documentação passando o parágrafo a ter a seguinte redação: "Bem analisados os documentos o(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: Formecedor M.A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES, (CNPJ: 15.433.052/0001-29) declarada INABILITADA por não apresentar o testado de capacidade técnica exigido no item 6.2, subitem D.1 em acordo com o disposto no item 2.4 do Edital de licitação: Formecedor EXATA CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA ME, (CNPJ: 20.674.389/0001-97) declarada INABILITADA por não apresentar atestado de capacidade técnica exigido no item 6.2, subitem D.1 em acordo com o disposto no item 2.4 do Edital de licitação". Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira ad hoc e respectiva Equipe de Apoio.

Maria Luciane Vital
Pregoeira ad hoc

Edna Aparecida Amorim
Equipe de Apoio

Érica Alves Vieira Borges
Equipe de Apoio

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.405-000 - Fone: (34) 3284-0988 - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 210

Araporã-MG, 20 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

Processo Licitatório nº 066/2018

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de sua Pregoeira ad hoc e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 3.379/2018 de 04/05/2018, torna público aos interessados que, aos **04 de JULHO de 2018, às 13:30 horas**, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PRÉ ESCOLAS E CEMEIIS MUNICIPAIS, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, nas especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência e demais regras estabelecidas no Edital de Licitação.

Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 8h às 11h e das 12h30 às 17h30, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516. Araporã/MG, 20 de Junho de 2018. MARIA LUCIANE VITAL. Pregoeira ad hoc.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 066/2018
Validade 01 (UM) ANO

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza, Higiene Pessoal e descartáveis destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo Ilustre Sr. CELSO ROMILDO GUERINO, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 216.220.271-91, portador de RG nº 908494 SSP GO, residente e domiciliado na Rua Ermelino Felix, nº 72, Setor Central, na cidade de Itumbiara GO, em nome dos secretários requisitantes e no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, doravante denominados simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e as empresas: ENILSA PERFUMARIA LTDA - ME (CNPJ: 01.101.288/0001-49), com endereço a Rua Benjamin Constant, n. 295, centro na cidade de Itumbiara GO, representada por sua Proprietária a Sra. Alessandra Sousa Siqueira, brasileira, casada, CPF n. 560.567.961-9, residente e domiciliada em Itumbiara GO; HIGIAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP (CNPJ: 07.713.772/0001-10), com endereço na Rua 18, quadra 33, lote 15 a 18, n. 192, Setor Santa Rita, na cidade de Itumbiara GO, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Thilau Silva Inocêncio, brasileiro, casado, CPF n. 015.924.641-57, residente e domiciliado em Itumbiara GO; CONCORRENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP (CNPJ: 19.544.264/0001-34), com endereço na Avenida Haide Evangelista da Rocha, n. 625, bairro Santa Teresinha, na cidade de Uberlândia MG, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Ademir Rodrigues de Faria, brasileiro, casado, CPF n. 393.589.916-87, residente e domiciliado em Uberlândia MG; LM COMERCIO LTDA ME (CNPJ: 05.788.495/0001-89), com endereço na Rua Osvaldo samora, n. 123, casa 02, na cidade de Uberlândia MG, neste ato representada por seu Procurador o Sr. João Luiz Sousa Rocha, brasileiro, CPF n. 097.633.836-09, residente e domiciliado em Uberlândia MG; CONECTAMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP (CNPJ: 28.843.702/0001-56), com endereço na Avenida JK, n. 372, Sala 02, Bairro Alto da Boa Vista em Itumbiara GO, neste ato representada por seu Socio Procurador o Sr. Rogério Alves da Silva Castro, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF n. 044.645.206-85,

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.402-000
Fone: (34) 3284-9516 - www.arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



residente e domiciliado em Itumbiara GO, doravante denominado apenas por PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Clausula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza, Higiene Pessoal e descartáveis destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais especificações do Edital de Pregão Presencial nº 034/2018, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição do ITEM	Empres Registrada	Marca	Preço unitário	Preço total
01	2780	UNID	ALÇA SANITÁRIA BACTERICIDA COM 2 A 2,5% DE CLORO ATIVO, COM TAPAS EM RESINA E LACRE, VÁLIDA POR MÍNIMO DE 3 MESES APÓS A EMISSÃO, COM OPA DE FABRICAÇÃO E VÁLIDA POR MÍNIMO DE 3 MESES APÓS A EMISSÃO, MARCA SUGERIDA: VPE, AZUL, Q. 250.	CONCORREN CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	SEABT AZULIN	7,80	21.648,00
02	1246	UNID	ALCÓOL ETILICO HIDRATADO 70%PM, APLICADO USO DOMESTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA - 1000 ML.	CONECTAMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	SOL	4,80	6.019,60
03	1836	UNID	ALCÓOL ETILICO HIDRATADO 70%PM, 1000 ML, QUE INDUZ A ATIV. ANTI-SÉPTICA, COM APL. DE 28 DE OUTUBRO DE 2006, DEVENDO EM SUA BOTTLE AGIR ADICIONAR A TRANSMISSÃO DE INFECÇÃO, MARCA SUGERIDA: ANVITA, 1000 ML.	CONCORREN CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	EDIMAX	7,70	8.000,00
04	183	UNID	PRODUTOS DE LIMPEZA: DETERGENTE EM LÍQUIDO, LAVANDA, 100 ML, MARCA SUGERIDA: BOI ARABÊ, 100 ML, GLAUC.	LM COMERCIO LTDA ME	ULTRAFREE	7,45	1.390,95
05	15	UNID	ACENDEDOR AUTOMÁTICO PARA FOGÃO COM APROXIMADAMENTE 20 CM	CONCORREN CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	FLAME	4,25	63,45
06	16	UNID	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, COM ALÇA, PLÁSTICO REFORÇADO, COM T.M. ANO PARA MÃO, ESCALA EM LITROS, COR: PRETO.	CONCORREN CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	ARQPLAST	5,25	83,60
07	234	UNID	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS, COM ALÇA	LM COMERCIO LTDA ME	ARQPLAST	6,75	1.579,14
08	118	GL	BASE RELATORIA F.L.T	CONECTAMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	RELACRYL	82,25	9.707,50

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.402-000
Fone: (34) 3284-9516 - www.arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



DÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 210

Araporã-MG, 20 de junho de 2018.



64	65	CK	LUBA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, IDEAL PARA USO EM COZINHA, PADARIAS, RAMOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL, PROTEGE AS MÃOS DOS COLABORADORES ESPORTEANDO A CONTAMINAÇÃO COM LÍQUIDOS E POR SER FINA E LEVE FACILITA O TATO, TRAZENDO MAIS CONFORTO PARA DESPENSARIAS AS FAREJAS SEM AMIDO, AMBIDESTRA CAIXA COM 10 UNIDADES TAMANHO M	ENLISA PERFUMARIA LTDA-ME	NOME	1,00	136,00
66	192	CK	MARABITES REIDONA DE ISOPOR CAPACIDADE 200ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP	TOTALPLST	37,90	7.276,80
67	16	UND	MOP ARTICULADO COM MEDIDA, APROXIMADA DE 20CM X 10CM COM FIBRA VERDE, ACOMPANHADO DE CABO DE ALUMÍNIO DE 140CM	HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP	BRALIMPA	25,00	1.400,00
68	17	UND	PA PARA COLETA DE LIXO, PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CONCOVA, MEDINDO 21CM X 28CM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 10CM	LM COMÉRCIO LTDA-ME	CEC	5,00	135,00
70	100	PC	PALITO PARA ALGODÃO DOCE 50X3	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	GABOARDI	4,36	436,00
71	176	UND	PANO ALVEADO, 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA DE CARRÃO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 60 X 80 CM	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	NAMUNDO	5,40	2.040,20
72	193	UND	PANO DE CHÃO ATUALIZADO 0,30 X 1	HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP	ATINA	9,30	8.378,50
73	110	BL	PAPEL ALUMÍNIO, 45 CM X 7,5 ML EM FOLHA, ADEQUADO PARA USO EM MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 14301	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	LUMIPAN	4,34	933,40
74	1066	FD	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM, GOFREADO, PEGADO, REGO MEDIDA MÉDIA, 100% FIBRAS CELULOSAS, SEM FIBRAS, RASGOS OU QUALQUER OUTRO DEFETO COM 16 FOLHAS DE 20 CM X 25 CM, COM 16 PACOTES DE 10 UNIDADES, MARCAS SUGERIDAS: PERSONAL, LIL, 90PF, ADEQUADO PARA AMOSTRA.	LM COMÉRCIO LTDA-ME	GOLDEN	34,83	104.795,10
75	192	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20,3 X 22 2DOBRAS	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	FAPEL	7,43	2.169,56
76	193	PC	PAPEL TOALHA BRANCO CONTENDO 200FOLHAS COM 40 TOALHAS CADA DE 22cm x 20cm	HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP	NOTAVEL	3,46	974,40
77	112	UND	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO, FIBROSO, COM 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTISSIMA QUALIDADE, COM ALTA ABSORÇÃO, RESISTÊNCIA AO LÍQUIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PAPEL CREPE, PRÁTICOS E SUGERIDAS, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS COM 40 UNIDADES CADA 20,3 X 22 CM	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	ALVIFLOR	9,75	4.062,00
78	400	UND	PESTE DE PLÁSTICO COM CABO TAMANHO	ENLISA PERFUMARIA LTDA-ME	SANTA	5,40	2.160,00

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3384-9316 - atendimento@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



79	690	UND	GRANDE PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO	ENLISA PERFUMARIA LTDA-ME	CLARA	1,40	940,00
80	193	PC	PESTE FINO DE PLÁSTICO PARA POLIR	ENLISA PERFUMARIA LTDA-ME	SANTA CLARA	1,40	940,00
81	193	PC	PRATO DESCARTÁVEL, 50 X 1, TAMANHO MÉDIO NA COZINHA, PACOTE COM 10 UNIDADES	HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP	COPIBRAS	1,00	1.000,00
82	193	GL	PROTETOR PARA PISO 15 X 140 GALÃO 3 KG	HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP	SEVENGEI	69,00	4.070,00
83	690	GL	REMOVEDOR DE CERA E LIMPADOR DURANTE CONTENDO HIBRIDO DE SÓDIO, ESPUMANTE, TENSIVO NÃO IÔNICO, COGNIZANTE, SOLVENTE, ADEQUADO PARA USO EM MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 14301	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	START	23,75	14.790,00
84	7	GL	REMOVEDOR DE CERA 50 LITROS	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	START	23,14	1.798,12
85	12	UND	REDSINO DE PIA COM VENTOSA PARA FIXAR NA PAREDE	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	ANALEIN	5,97	42,84
86	120	UND	RODO DE ALUMÍNIO, COM CABO DE 1,40 CM, MATERIAL SINTÉTICO, PRIMEIRO ALUMÍNIO EMBRACADA DUPLA MEDINDO 80 X 120	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	VALLE	25,46	3.055,60
87	120	UND	RODO DE MATERIAL SINTÉTICO COM CABO ALUMÍNIO MÍNIMA DE 120 CM, MATERIAL SINTÉTICO EMBRACADA, ALUMÍNIO E BORDAÇA DUPLA, MEDINDO 70 CM	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	CABO & CIA	14,92	2.986,40
88	149	UND	RODO PARA PISO EM MADEIRA DE QUALIDADE, DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 CM, ALTEURA MÍNIMA DE 120 CM, COM BORDAÇA DUPLA	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	VALLE	3,82	1.303,18
89	221	UND	RODO PARA PISO EM MADEIRA DE QUALIDADE, DIMENSÃO APROXIMADA DE 60 CM, ALTEURA MÍNIMA DE 120 CM, COM BORDAÇA DUPLA	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	VALLE	4,52	1.490,92
90	10	UND	RODO PARA PISO EM MADEIRA DE QUALIDADE, DIMENSÃO APROXIMADA DE 80 CM, ALTEURA MÍNIMA DE 120 CM, COM BORDAÇA DUPLA	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	VALLE	5,30	1.783,80
91	176	CK	SABÃO EM BARRA ALICERZADO, ESPUMOSA, NUTRIENTE, ADEQUADO PARA USO EM MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 14301	HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP	ESTRELA	49,00	18.424,00
92	1069	PC	SABÃO EM BARRA ALICERZADO, ESPUMOSA, NUTRIENTE, ADEQUADO PARA USO EM MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 14301	HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP	FLASH	4,30	11.210,70
93	690	L	SABONETE LÍQUIDO CONTEÚDO PARA	ENLISA PERFUMARIA LTDA-ME	ESSENCIA	6,50	3.940,00

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3384-9316 - atendimento@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



94	193	PC	SABONETE LÍQUIDO CONTEÚDO PARA	ENLISA PERFUMARIA LTDA-ME	NATIVA	8,00	7.600,00
95	14	FD	SABONETE LÍQUIDO CONTEÚDO PARA	HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP	RC	43,00	1.052,00
96	1274	PC	SABONETE LÍQUIDO CONTEÚDO PARA	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	PLÁSTICO PONTAL	8,25	10.485,02
97	193	PC	SABONETE LÍQUIDO CONTEÚDO PARA	HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP	RC	13,00	4.238,00
100	2160	FD	SABONETE LÍQUIDO CONTEÚDO PARA	HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP	RC	96,00	120.000,00
101	1116	PC	SABONETE LÍQUIDO CONTEÚDO PARA	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	PLÁSTICO PONTAL	23,52	27.704,56
102	193	PC	SABONETE LÍQUIDO CONTEÚDO PARA	ENLISA PERFUMARIA LTDA-ME	SEBE VIDA	10,00	3.270,00
103	401	UND	SABONETE LÍQUIDO CONTEÚDO PARA	LM COMÉRCIO LTDA-ME	NOME	25,24	11.383,24
104	12	UND	SABONETE LÍQUIDO CONTEÚDO PARA	LM COMÉRCIO LTDA-ME	NOME	16,62	365,64
105	10	PC	SABONETE LÍQUIDO CONTEÚDO PARA	ENLISA PERFUMARIA LTDA-ME	SANTA CLARA	8,10	405,00
107	137	UND	SABONETE LÍQUIDO CONTEÚDO PARA	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	CHECKHOME	6,25	876,25
108	2440	UND	VASSOURA DE PALHA C/ CABO LISO	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	ESTRELA	5,40	13.176,00

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3384-9316 - atendimento@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



109	243	UND	VASSOURA DE PELO MAD. 40CM C/ CABO	HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP	HIGIPAPER	7,90	1.918,70
110	176	UND	VASSOURA DE PALHA SINTÉTICA 50 CM, COM CORDÃO SINTÉTICO APROXIMADAMENTE 1,2 CM, CORDÃO C/PA EM MADEIRA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 16 CM X 4,5 CM X 2,5 CM, CHAPA PREGADA E CABO EM MADEIRA, P/ INTERFOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	VALLE	5,30	954,00
111	193	UND	VASSOURA LMPA TETO COM CABO DE 2 MTR	HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP	DALCIN	22,00	596,00
112	193	UND	VASSOURA DE PALHA SINTÉTICA 50 CM, COM CORDÃO SINTÉTICO APROXIMADAMENTE 1,2 CM, CORDÃO C/PA EM MADEIRA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 16 CM X 4,5 CM X 2,5 CM, CHAPA PREGADA E CABO EM MADEIRA, P/ INTERFOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	CHECKHOME	7,40	616,65
113	12	UND	VASSOURA DE PALHA SINTÉTICA 50 CM, COM CORDÃO SINTÉTICO APROXIMADAMENTE 1,2 CM, CORDÃO C/PA EM MADEIRA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 16 CM X 4,5 CM X 2,5 CM, CHAPA PREGADA E CABO EM MADEIRA, P/ INTERFOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	CHECKHOME	6,28	137,28

2.1.1 - VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE:
*ENLISA PERFUMARIA LTDA-ME - R\$ 43.737.000 (Quarenta e Três mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais);
*HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP - R\$ 392.327.700 (Trezentos e Noventa e Dois mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos);
*CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - R\$ 104.765,510 (Cento e Quatro mil e Setecentos e Sesenta e Cinco Reais e Cinco e Um Centavos);
*LM COMÉRCIO LTDA ME - R\$ 134.089.940 (Cento e Trinta e Quatro mil e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos);
*CONCORREN CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - R\$ 97.001,990 (Noventa e Sete mil e Um Real e Noventa e Nove Centavos).

2.1.2-VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 771.922,140 (Setecentos e Setenta e Um mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais e Quatorze Centavos).

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2018, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições da Lei Municipal nº 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 210

Araporã-MG, 20 de junho de 2018.



- 3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- 3.2. entregar os itens adjudicados na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã, devendo ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições.
- 3.3. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- 3.4. representar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 034/2018.
- 3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).
- 3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:
- 4.1. gerenciar, através da Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata.
- 4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria de Compras e Licitações;
- 4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- 4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Telles Pereira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.405-000
Fone: (34) 3284-2514 - atc@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



- 5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01(UM) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
- 5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.
- 5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 034/2018, o MUNICÍPIO e os órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, podem contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

- 7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.
- 7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:
 - 7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;
 - b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.
 - 7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua representação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Telles Pereira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.405-000
Fone: (34) 3284-2514 - atc@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



- 8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
- 8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:
 - I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
 - III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
 - I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
 - III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

- 8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:
 - I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
 - II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
 - IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
 - V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
 - VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Telles Pereira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.405-000
Fone: (34) 3284-2514 - atc@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
- 9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.
- 9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no Item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

- 9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

- 9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção.

- 9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

- 9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada na fs, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de situação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

- 9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- 9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstos na Lei n. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

- 9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Telles Pereira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.405-000
Fone: (34) 3284-2514 - atc@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 210

Araporã-MG, 20 de junho de 2018.



9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;
9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:
9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 - Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento de Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.20014.04122.0010.3.3.90.30 - ficha 110 - Administração(100)
02.05.01.20098.12.122.0031.3.3.90.30.00 - ficha 182 - Educação(101)
02.05.03.20029.13.392.0039.3.3.90.30.00 - ficha 229 - Cultura(100)
02.09.01.20059.10122.0023.3.3.90.30 - ficha 298 - Saúde(102)
02.13.01.20250.27.912.0041.3.3.90.30.00 - ficha 502 - esporte(100)
02.04.02.20240.23.695.0059.3.3.90.30.00 - ficha 160 - Turismo(100)
02.02.01.20046.08.244.0016.3.3.90.30.00 - ficha 63 ação social(100)
02.02.01.20069.08.244.0016.3.3.90.30.00 - ficha 76 ação social(100)
02.02.01.20057.08.243.0021.3.3.90.30.00 - ficha 50 ação social(100)
02.10.01.20140.15451.0007.3.3.90.30 - ficha 348 - Serviços Urbanos(100)
02.07.08.20192.18.541.0052.3.3.90.30.00 - ficha 274 - meio ambiente(100)

Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 034/2018, conforme decisão do(s) Pregoeiro(s) do

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã-MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3284-2514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 14/06/2018, e homologação feita pela Autoridade Superior em 20/06/2018.

11.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã-MG, em 20 de junho de 2018.

CELSON ROMILDO GUERINO
Secretário Municipal de Administração

PREGOEIRO OFICIAL PROMITENTES CONTRATADAS

ENILSA PERFUMARIA LTDA.- ME
Sra. Alessandra Sousa Siqueira

HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Sr. Thullio Silva Inocêncio

CONCORRENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Sr. Ademir Rodrigues de Faria

LM COMERCIO LTDA ME
Sr. João Luiz Sousa Rocha, brasileiro

CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP
Sr. Rogério Alves da Silva Castro

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã-MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3284-2514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG- **CONTRATADAS:** *ENILSA PERFUMARIA LTDA.- ME *HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP *CONCORRENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP *LM COMERCIO LTDA ME *CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza, Higiene Pessoal e descartáveis destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

Valor Global Estimado R\$ 771.922,140 (Setecentos e Setenta e Um mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais e Quatorze Centavos).

Valor registrado por Empresa: *ENILSA PERFUMARIA LTDA.- ME – R\$ 43.737,000 (Quarenta e Três mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais); *HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP – R\$ 392.327,700 (Trezentos e Noventa e Dois mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos); *CONCORRENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP – R\$ 104.765,510 (Cento e Quatro mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos); *LM COMERCIO LTDA ME – R\$ 134.089,940 (Cento e Trinta e Quatro mil e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos); *CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP – R\$ 97.001,990 (Noventa e Sete mil e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Prazo de Vigência: A presente ATA terá vigência de 01(UM) ANO, contados da data de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial n. 034/2018 e na Lei nº 8.666/93 e alterações e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 210

Araporã-MG, 20 de junho de 2018.

as disposições do Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 052/2018
Validade 01 (UM) ANO

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de BEBIDA LACTEA, LEITE LONGA VIDA E DE SOJA, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo Ilustre Sr. CELSO ROMILDO GUERINO, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 216.220.271-91, portador de RG nº 908494/SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Ermelino Felix, nº 72, Setor Central, na cidade de Itumbiara/GO, em nome dos secretários requisitantes e no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, doravante denominados simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa LANCASTER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, regularmente cadastrada no (CNPJ: 07.596.958/0001-00), com endereço na Rua João Batista dos Anjos, n. 40, Bairro Centro em Araporã/MG, doravante denominado apenas por PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) empresa(s) respectivo(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA aquisição de BEBIDA LACTEA, LEITE LONGA VIDA E DE SOJA, destinadas a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 031/2018, proposta do Fornecedor e a

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.405-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacoes@arapora.mg.gov.br - licitacoes@arapora.mg.gov.br



Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(s) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Origem	Unid.	Descrição do ITEM	Empresa Fornecedor	Marca	Preço unitário	Preço total
01	000	L	BEBIDA LACTEA DE SORANGO CARACTERÍSTICAS: BEBIDA LACTEA DE SORANGO COM SORO DE FRUTAS COM INGREDIENTES COMO LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, PEÇA DE SORANGO, ESPESANTE, CARRA AGENA, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES EM CASAS TETRA PAK, PRATO DE VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS.	LANCASTER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	CANTO DE MINAS	5,02	5.012,00
02	50	L	LEITE DE SOJA ORIGINAL, COM 1% DE LACTOSE E 10% DE LACTOSE, SEM CONSERVANTE, NÃO CONTEM ADIUTIVO, EM LATA DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM CHU LITRO.	LANCASTER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	ADES	6,30	340,00
03	50	CN	LEITE LONGA VIDA, DESNATADO, EMBALAGEM TETRA PAK, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES, CADA, 12 X 100ML.	LANCASTER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	TRIANGULO O	37,00	1.885,00
04	100	CN	LEITE LONGA VIDA - ZERO DE LACTOSE, EMBALAGEM TETRA PAK, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES, CADA, 12 X 100ML.	LANCASTER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	ITAMBE	53,40	5.340,00
05	3784	CN	LEITE LONGA VIDA INTERLAC, ENVAZADO EM CAIXA TETRA PAK, CONTEUDO 10 LITROS, LITRO DE PRODOTO INSPECIONADO PELO SERVIDOR DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) - INSTITUTO MINEIRO DE AGRICULTURA (IMA), REVERENDO CONSTAR EM SUA EMBALAGEM A INDICAÇÃO DE TAL INSPEÇÃO, SEM COMO A DATA DE SUA VALIDADE E A DATA DE SUA FABRICAÇÃO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER, NO MÁXIMO, DE 01 (UM) MÊS ANTES DA ENTREGA, EMBALAGEM CONTEUDO 12 CAIXAS DE 1 LITRO.	LANCASTER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	TRIANGULO O	41,68	149.301,12

2.1.1 - VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE:
"LANCASTER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP: R\$ 150.968,120 (Cento e Cinquenta e Nove mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Doze Centavos)

2.1.2 - VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 150.968,120 (Cento e Cinquenta e Nove mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Doze Centavos)

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018, que é precedido na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições da Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.405-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacoes@arapora.mg.gov.br - licitacoes@arapora.mg.gov.br



Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

- 3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- 3.2. entregar os itens adjudicados na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã, devendo ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições.
- 3.3. providenciar a imediata substituição dos itens por falsas ou irregulares constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- 3.4. representar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 031/2018.
- 3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).
- 3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

- 4.1. gerenciar, através da Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata.
- 4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria de Compras e Contratos;

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.405-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacoes@arapora.mg.gov.br - licitacoes@arapora.mg.gov.br



- 4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, no site, no pregoeiro, no pregoeiro de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.
- 4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01(UM) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observadas os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 031/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura desta.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.405-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacoes@arapora.mg.gov.br - licitacoes@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 210

Araporã-MG, 20 de junho de 2018.



b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.
7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados;

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado de compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado de compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO;

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Telles Pereira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.405-000
Fone: (34) 3384-9516 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacoes@arapora.mg.gov.br



8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas e que se refere o inciso II do item 9.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, fir-se à sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de fatos que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Telles Pereira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.405-000
Fone: (34) 3384-9516 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacoes@arapora.mg.gov.br



(cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.946/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.946/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cláusula Décima - DOS RECURSOS

10.1 - Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.20114.12.361.0033.3.3.90.30.00 - ficha 196 - Educação

02.05.02.20120.12.365.0032.3.3.90.30.00 - ficha 212 - Educação

02.09.01.20064.10.302.0063.3.3.90.30.00 - ficha 315 - saúde(102)

02.13.01.20809.27.812.0041.3.3.90.30.00 - ficha 520 - esporte

02.02.01.20069.08.244.0016.3.3.90.30.00 - ficha 76 - ação social

02.02.01.20046.08.244.0016.3.3.90.30.00 - ficha 43 - ação social

02.10.01.20140.15.451.0007.3.3.90.30.00 - ficha 348 - Serviços Urbanos

Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 031/2018, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 15/06/2018, e homologação feita pela Autoridade Superior em 20/06/2018.

11.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã/MG, em 20 de junho de 2018.

CELSONOMILDO GUERINO
Secretário Municipal de Administração

PREGOEIRO AD HOC

PROMITENTES CONTRATADAS

LANCASTER GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP

(CNPJ: 07.596.955/0001-00)

Socio Proprietário o Sr. Cláudio Teodoro de Lima

CPF n. 546.252.971-68

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Telles Pereira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.405-000
Fone: (34) 3384-9516 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacoes@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 210

Araporã-MG, 20 de junho de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG- **CONTRATADA:** *LANCASTER GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de BEBIDA LÁCTEA, LEITE LONGA VIDA E DE SOJA, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG Valor Global Estimado R\$ 159.968,120(Cento e Cinquenta e Nove mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Doze Centavos)

Valor registrado por Empresa: *LANCASTER GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP: R\$ 159.968,120(Cento e Cinquenta e Nove mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Doze Centavos)

Prazo de Vigência: A presente ATA terá vigência de 01(UM) ANO, contados da data de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial n. 034/2018 e na Lei nº 8.666/93 e alterações e as disposições do Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 208/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG
Contratado: FERRARI ENGENHARIA LTDA-EPP

Objeto do aditamento: Aditamento para troca de serviços, mediante supressão e acréscimo, descritos na planilha da obra, SEM IMPACTO FINANCEIRO ao valor do contrato original.

Dotação **Orçamentária:**
02.10.01.10065.15452.0046.4.4.90.51.00 -

Ficha 364 – Obras e Instalações

Fundamento Legal: Cláusula Décima do instrumento contratual c/c Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

Aos 20 dias do mês de Junho de 2018, às 09:00, com 15 (quinze) minutos de tolerância, a pregoeira deste órgão a Sra. Maria Luciane Vital, e respectivos membros da equipe de apoio, Erica Alves Vieira Borges, Edna Aparecida Américo, designados pelo Decreto nº. 3.379/2018, de 04 de maio de 2018, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 036/2018, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG** Aberta a sessão, apregoados os presentes, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio procedeu ao recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO da(s) licitante(s) presente(s) e interessada(s), nos termos do item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença da(s) seguinte(s) empresa(s): **BARBALUI COMERCIAL LTDA. - ME**, regularmente cadastrada no CNPJ: 03.944.035/0001-77, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 46, Bairro Martins em Uberlândia/MG, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Esmeraldo Ribeiro, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n. 323.278.116-00, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, neste ato credenciada como MICROEMPRESA. A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio bem como pelo(a) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s). Estando conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, a(s) Licitante(s) apresentaram-se aptas para participarem da fase de lances. Ato contínuo, o Pregoeiro solicitou a todos que rubricassem os lacres dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços da(s) licitante(s) participante(s). Rubricada a(s) proposta(s) e achada(s) conforme o edital, o pregoeiro registrou os PREÇOS UNITÁRIOS apresentados no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme mapa em anexo. Iniciada a fase de lances, o Pregoeiro registrou no sistema eletrônico os lances ofertados e a negociação do certame conforme registrado no referido MAPA DE LANCES. Finda a fase de negociação o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aberto o envelope de habilitação da(s) empresa(s) vencedora nos lances, foi(ram) o(s) mesmo(s) entregue(s) ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) participante(s) para análise e rubrica. Bem analisados os documentos o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: **Fornecedor vencedor, BARBALUI COMERCIAL LTDA. - ME (cnpj: 03.944.035/0001-77). Valor total do fornecedor: R\$ 428.000,00 (Quarenta e Seis mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).** O item 0052405 - BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL 64 MM OPA, no valor de R\$ 10.008,000. O item 0052406 - BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL 64 MM TRA, no valor de R\$ 8.340,000. O item 0057029 - BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL 20-70MM, no valor de R\$ 4.560,000. O item 0057031 - PASTA DE HIDROCOLOIDE PARA BOLSA, no valor de R\$ 3.744,000. O item 0057052 - PROTETOR CUTÂNEO - SPRAY, no

Rua José Sábio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.428-000 - Fone: (34) 3284-0088 - www.araporã.mg.gov.br



valor de R\$ 4.392,000. O item 0057053 - BARREIRA PROTETORA - 6 MG, no valor de R\$ 812,000. O item 0059612 - PLACA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA/LEOSTOMIA, no valor de R\$ 5.832,000. O item 0059613 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL 57MM, no valor de R\$ 5.940,000. Declaradas VENCEDORA(S) nos itens acima descritos pertinentes REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG por apresentar(em) menor preço unitário dos itens **R\$ 428.000,00 (Quarenta e Seis mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais)**, bem como por atender(em) todas as exigências documentais editalícias, conforme relatório do Sistema. Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar(em), todos declaram da palavra, renunciando ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações. Ato contínuo o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio registrou no sistema eletrônico o(s) vencedor(es) no(s) item(ns) do certame no(s) qual(is) se sagrou(ram) vencedor(es). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maria Luciane Vital
Pregoeira ad hoc

Edna Aparecida Américo
Equipe de Apoio

Erica Alves Vieira Borges
Equipe de Apoio

BARBALUI COMERCIAL LTDA. - ME, (CNPJ: 03.944.035/0001-77),
Proprietário - Sr. Esmeraldo Ribeiro
CPF n. 323.278.116-00

Rua José Sábio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.428-000 - Fone: (34) 3284-0088 - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 210

Araporã-MG, 20 de junho de 2018.

DECRETO Nº 3398/2018

“Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato n.º 110/2018 celebrado entre o Município de Araporã e a empresa MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

Considerando as justificativas e razões exaradas do ofício da Ilustre Diretora de Compras e Licitações do Município de Araporã, que demonstra de forma evidente a necessidade da rescisão do contrato n. 110/2018 celebrado entre o Município de Araporã e a empresa MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME, em função da inviabilidade de sua continuidade pelo reiterado descumprimento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, em estrito atendimento ao interesse público envolvido, bem como em atendimento aos Princípios da Eficiência e Moralidade Administrativa;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78 e 79 da Lei federal 8.666/93 e respectivas alterações posteriores;

Considerando o parecer favorável da douta Procuradoria Geral do Município, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a inviabilidade da manutenção do referido contrato em virtude do prejuízo que vem sendo causado pela não entrega regular dos itens contratados;

DECRETA

I – **DECRETAR** na forma da Lei Federal nº 8.666/93 a rescisão unilateral do contrato n. 110/2018 celebrado entre o Município de Araporã e o **MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 23.027.516/0001-25, com sede na Av. Francisco Abdon Marques, Q.16, L.06, Setor Suleste, na cidade de Cachoeira Dourada/GO, em função da inviabilidade de sua manutenção, bem como prejuízos já causados aos serviços públicos essenciais, em estrito atendimento ao interesse público envolvido, a contar da publicação deste decreto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, 20 dias do mês de Junho de 2018.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3399/2018

“Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato n.º 003/2018 celebrado entre o Município de Araporã e o escritório RIBEIRO, SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

Considerando as justificativas e razões exaradas do Parecer Jurídico emitido pela Douta Procuradoria Geral do Município, que demonstra de forma evidente a necessidade da rescisão do contrato n. 003/2018 celebrado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 210

Araporã-MG, 20 de junho de 2018.

entre o Município de Araporã e o escritório RIBEIRO, SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, em função de decisão judicial datada de 05/02/2018 proferida na Ação Civil de Improbidade Administrativa – Autos – 0690.17.001.7297, que revogou decisão proferida aos 30/06/2017, e que gerou a emissão de parecer jurídico da Procuradoria deste Município RECOMENDANDO a rescisão do referido contrato;

Considerando a inviabilidade da manutenção do referido contrato em virtude de possível desatendimento à decisão judicial proferida nos autos retro mencionados;

DECRETO

I –**DECRETAR** na forma da Lei Federal nº 8.666/93 a rescisão unilateral do contrato n. 003/2018 celebrado entre o Município de Araporã e o escritório **RIBEIRO, SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua John Carneiro nº 828, Bairro Lidice, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 03.835.767/0001-29, em função da inviabilidade de sua manutenção, em estrito atendimento ao interesse público envolvido, a contar da publicação deste decreto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, 20 dias do mês de Junho de 2018.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Marcos Felipe Carvalho Martins.
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br